



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - DJA

Ao Colegiado.

Assunto: Redistribuição por conexão do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.004588/2020-51

Submeto proposta ao Colegiado para que seja reconhecida a conexão entre o Processo Administrativo Sancionador CVM 19957.004588/2020-51, e os PASs 19957.008718/2020-25 e 19957.010194/2019-07, de minha relatoria, pelos motivos a seguir.

1. O PAS 19957.004588/2020-51 foi instaurado a partir de investigação no Plano Bienal (2017-2018) da Supervisão Baseada em Risco da CVM, junto à BFL Administração de Recursos Ltda., para verificar, entre outros elementos, irregularidades quanto ao Fundo de Investimento Catânia Renda Fixa Longo Prazo, administrado e gerido pela BFL.
2. Antes da administração pela BFL, o Catânia era administrado e gerido pela Icla Consultoria S.A., período em que realizava investimentos substanciais no Fundo de Investimento em Participações Cais Mauá do Brasil Infraestrutura, que continuaram após a transferência para a BFL.
3. Os PASs 19957.008718/2020-25 e 19957.010194/2019-07 foram instaurados com base em procedimentos de investigação que apuraram possíveis irregularidades, respectivamente: (i) na administração do Mauá, administrado pela Icla; e (ii) em oferta de debêntures da M.Invest Planejamento e Administração de Shopping Center Ltda., intermediada pela Icla. Vale citar que a M.Invest é empresa controlada por fundo administrado pela Icla.
4. Todas as possíveis irregularidades mencionadas adviriam de fatos ocorridos entre os anos de 2013 e 2017, com especial concentração no ano de 2015.

5. Considerando a relação entre os acusados, os fundos de investimento envolvidos e a concentração temporal das possíveis infrações, entendo ser provável que as condutas avaliadas no âmbito dos PAS mencionados estejam ligadas por circunstâncias fáticas.

6. Assim, caso os demais membros do Colegiado concordem com minha análise, entendo que me deve ser redistribuído o PAS 19957.004588/2020-51, nos termos do artigo 36, II e § 2º, da Resolução CVM nº 45/2021.

João Accioly
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos de Andrade Uzêda Accioly, Diretor**, em 29/08/2022, às 10:52, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1596334** e o código CRC **401CD3D4**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1596334** and the "Código CRC" **401CD3D4**.*